



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 79/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR PARCIALMENTE** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 07/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR, QUE DEVERÁ APENSAR AOS AUTOS O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DEVIDAMENTE APROVADO; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS); 2.2) DEVOLUÇÃO PELA FCAA OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, QUAIS SEJAM: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS); R\$ 13.285,64 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); R\$ 7.831,69 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); E R\$ 692,20 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), REAJUSTADOS PELA SELIC; 2.3) REMESSA DOS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **33.999/2007-79**.

SALA DAS SESSÕES, 6 DE OUTUBRO DE 2016.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA